



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 2.613, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros do FMDPI (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

ENTIDADE	VALOR
ASILO PADRE PINTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA	R\$1.448.846,34
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	R\$243.603,16
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	R\$139.112,89
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	R\$345.076,30
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	R\$140.351,88
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO LOUIS ENSCH	R\$67.993,96
PLANEJAMENTO FAMILIAR ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	R\$75.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 2º- Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, com seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08–Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0801–Manutenção Assistência Social, Contribuições e Termos Junto a Entidades

Projeto ou Atividade: 0.037–Repasse Financeiro a Entidades com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Elementos: 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$686.929,37

4.4.50.41.00– Contribuições.....R\$1.773.887,26

Fonte265– Outros Recursos Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 30 de novembro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal